



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 198/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0004748/2022-47

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Cachoeira Extração e Mineração Ltda			CPF/CNPJ: 10.561.894/0001-42		
Endereço: Fazenda Paraíso, S/N,			Bairro: Zona rural		
Município: Esmeraldas	UF: MG		CEP: 35740-000		
Telefone: (31) 99337-3310		E-mail: ecaldeiraftp@hotmail.com			
O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário/possuidor do Imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Oswaldo Eustáquio Queiroz			CPF/CNPJ:041.892.136-91		
Endereço: Rua Odilon Braga, nº 702 - Ap 2			Bairro: Anchieta		
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 30310-386		
Telefone:		E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: FazendaParaíso			Área Total (ha):81,15		
Registro nº 45.838 lv 2, ficha 1 C.R.I. Comarca de Esmeraldas			Município/UF:Esmeraldas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124104-93C7E73C9D8846A980143C88D3628303					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
<b>Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>		<b>Unidade</b>	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		95		un	
		3,9584		ha	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenadas planas (Sirgas 2000)</b>	
				<b>X</b>	<b>Y</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	95	un	23K	570400	3,9584
	3,9584	ha			
TOTAL	3,9584	ha			
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>Uso Proposto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>	
Mineração				3,9584	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
<b>Bioima/Transição entre Biomas</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional</b>		<b>Área (ha)</b>	
Cerrado	áreas antropizadas/arvores isoladas			3,9584	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
<b>Produto/Subproduto</b>		<b>Especificação</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Lenha		Nativa		33,69m3	m <sup>3</sup>
<b>1. HISTÓRICO</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>Data de formalização do processo: 02/02/2022</li> <li>Data da publicação de entrada: 26/02/2022</li> <li>Data de solicitação de informações complementares: 02/05/2022</li> <li>Data do recebimento de informações complementares:30/09/2022</li> <li>Data da vistoria: 11/04/2022</li> <li>Data de emissão do parecer técnico: 16/12/2022</li> </ul>					
<b>2. OBJETIVO:</b>					

Este parecer é relativo a Análise Técnica da solicitação de Intervenção Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de 95 árvores isoladas nativas vivas em 4,3455 ha, com a obtenção de Autorização para Intervenção Ambiental em uma área localizada na Fazenda Paraíso, Zona Rural do município de Esmeraldas, Minas Gerais, sendo o requerente a pessoa jurídica Cachoeira Extração e Mineração Ltda.

A área de intervenção apresentada no requerimento inicial foi alterada sendo considerada a área de 3,9584 ha constituída de corte de árvores isoladas, conforme documento SEI nº 53974458. Neste documento, a Empresa menciona também como área de intervenção a área ocupada por 0,387 ha, mas por se tratar de área sem vegetação, com uso do silo como Lagoa temporária, não há supressão vegetal a ser autorizada.

A atividade de lavra a ser realizada é Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha

### 2.1. Imóvel Rural

A Fazenda Paraíso está localizada na zona rural do município de Esmeraldas/MG. Possui área total de 81,15 ha, matrícula nº 45.838 lv 2, ficha 1 C.R.I. Comarca de Esmeraldas, de acordo com o último levantamento registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Esmeraldas. A intervenção ocorrerá no imóvel Fazenda Paraíso, de propriedade de Oswaldo Eustáquio Queiroz.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado. A cobertura vegetal é composta de 14,7295 ha com remanescente de vegetação nativa característica de Cerrado, além de acessos internos e áreas de uso antrópico consolidados conforme CAR nº MG-3124104-93C7E73C9D8846A980143C88D3628303.

### 2.2. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG3124104-93C7E73C9D8846A980143C88D3628303

- Área total: 81,1507 ha

- Área de reserva legal: 16,4394 ha

- Área de preservação permanente: 4,6692 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 59,6952 ha

#### **- Qual a situação da área de reserva legal:**

( x ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

#### **- Número do documento:**

#### **- Qual a modalidade da área de reserva legal:**

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03

#### **- Parecer sobre o CAR:**

Considerando o disposto no Art. 88 do Decreto Estadual 47.749/19:

*"Art. 88. A autorização para intervenção ambiental **COM** supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR." (grifo nosso)*

Considerando que o presente parecer trata da análise de requerimento para intervenção corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, não foi realizada análise do Cadastro Ambiental Rural, no entanto, foi detectada a necessidade de reconstituição da área de Reserva Legal em área de 12,00 ha;

### 3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendimento em questão é detentor da GUIA DE UTILIZAÇÃO Nº 15/2021, que regulariza a atividade de lavra para extração da substância AREIA ( uso imediato na construção civil.) e ARGILA (uso na fabricação de cerâmica vermelha).

A atividade mineraria do empreendimento Cachoeira Extração e Mineração Ltda., é desenvolvida na propriedade denominada Fazenda Paraíso de propriedade de Oswaldo Eustáquio Queiroz, localizada na zona rural do município de Esmeraldas. A empresa Cachoeira Extração e Mineração Ltda.-ME é a titular do processo 832.600/2014, formalizado do DNPM em 16/09/2014 através de cessão parcial efetivada em 16/09/2014, cujo processo original é 831.236/2009 do titular QParticipações Ltda., Alvará de Pesquisa Mineral nº 9869, com vencimento em 19/09/2014, publicado no DOU de 19/09/2014.

Conforme descrito no PUP e em seus anexos, é pretendido com a intervenção requerida a extração da areia e argila pelo método de lavra a céu aberto, através de dragagem em cava aluvionar e tiras. Antes de iniciar a extração da areia e argila, será necessária a remoção da vegetação e da camada superficial do solo. A camada de solo será devidamente armazenada e estocada em leiras visando sua futura utilização na recomposição da área degradada

A seguir, tem-se a extração do material arenoso, com escavadeira, até que se alcance o lençol freático, formando uma lagoa. Dá-se então a extração de areia/argila por meio de cava aluvionar, onde essa substância será succionada através de uma draga de sucção e recalque, montada sobre balsa flutuante, que bombeia a polpa constituída de areia/argila e água, nas proporções de 60% e 40% respectivamente. O conjunto da draga possui tubulação de sucção e de recalque, com 6" ou 8" de diâmetro, bomba, eixo mancal, redutor e é acionada por motor a diesel (Mercedes Bens 113 ou similar). O material, após succionado do interior da lagoa, será bombeado e forçado a passar por uma ou mais peneiras onde será separada a areia/argila e outras impurezas (se houver). O material passante pelas peneiras será depositado sobre os portos de areia (áreas destinadas à deposição e desaguamento do material extraído) localizados às margens da cava, onde serão formadas pilhas de maior porte, devidamente emolduradas por leiras de contenção. A água que sobra dessas pilhas, oriunda da polpa, juntamente com uma porcentagem do material arenoso será direcionada para uma bacia de decantação, e após sofrer clarificação será conduzida por gravidade, novamente, para a lagoa, através de um sistema de drenagem, formando um circuito fechado.

A drenagem de toda a área operacional do porto será feita por canaletas abertas sobre o terreno e revestidas por fragmentos de rocha direcionando o fluxo para uma lagoa de decantação a qual poderá ter um ou mais estágios e que terá a função de clarificar o efluente através da sedimentação das partículas sólidas. O estéril gerador neste empreendimento será de pouca monta, porém quando necessário será utilizada uma área para disposição que terá caráter temporário. Este estéril é composto em boa parte por argila que será utilizada na recomposição topográfica das frentes de lavra.

A escala de produção foi definida em função da capacidade do equipamento, constituído por uma draga equipada com motor de caminhão Mercedes Benz, tipo 1113 ou similar. A produção média estimada é de 2.777m<sup>3</sup>/mês (4.165ton/mês) de areia e 1.000ton/mês de argila, não devendo ultrapassar o determinado na Deliberação Normativa nº 217/2017 no qual caracteriza a classe III médio porte.

A intervenção com supressão de vegetação nativa, se dará em área caracterizada como Área Antropizada com Árvores Isoladas com 3,9584 ha, conforme documento SEI nº 53974458.

#### Sinaflor:

Taxa de Expediente: 1401165448386 Valor R\$ 1.225,97 , pagamento realizado em : 27/01/2022

### 3.1. **Das eventuais restrições ambientais:**

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

Bioma: Cerrado

Fitofisionomia: Disjunção de FES Montana

Vulnerabilidade Natural: Baixa

Erodibilidade: Muito Alta

Prioridade de Conservação da Flora Biodiversitas: não inserida

Grau de conservação da vegetação nativa: Muito Baixo

Relevancia Regional para Floresta Estacional Semidecidual Montana: Alto

Unidade de Conservação: não há U.Cs.

Erosão Atual; Muito Baixa

Exposição do Solo: Alta

integridade da flora: Muito Baixo

Integridade da fauna; Baixo

Risco Ambiental: Alta

Qualidade ambiental: Alta

### 3.2. **Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade desenvolvida de Mineração, extração de areia, se enquadra em uma das classes relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

-- Atividades desenvolvidas: A-02-10-0, possui processo em curso Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho

- **Pleiteia esta autorização : A-03-01-8 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: ( ) Não – Passível / ( ) LAS Cadastro / ( x ) LAS/RAS / ( ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / ( ) Licenciamento Municipal

- Número do documento: 0002372 de 13/08/2021

### 3.3. Vistoria realizada

A vistoria técnica foi realizada no dia 11/04/2022, posteriormente ao protocolo deste processo. Estiveram presentes além desta parecerista, o representante do empreendimento sr. Manuel.

Verificamos que a maior parte da área encontra-se antropizada com pastagens com árvores isoladas, existindo também uma parte com formação com vegetação natural caracterizada por cerrado. As áreas destinadas para Reserva Legal encontram-se em parte preservadas e outra parte e com pastagem e árvores isoladas. Existem trechos de reserva legal e áreas de preservação permanente descampados, entretanto sem indícios de desmatamentos recentes. Estas áreas devem ser objeto de reconstituição florestal. Em vistoria não foram observadas áreas abandonadas ou subutilizadas.

#### 3.3.1. Características físicas:

-Topografia: O município de Esmeraldas possui relevo montanhoso em 34% do seu território, circundado por planaltos e pequenas planícies. Na Região central, a unidade geomorfológica denominada Depressão de Belo Horizonte predominam colinas de topo plano a arqueano com encostas côncavo-convexas, formadas pela dissecação fluvial das áreas gnáissicas, e altitudes variando entre 800-900m (BELO HORIZONTE-UFMG,1995).

- Solo: Os solos predominantes são Argissolo vermelho-amarelo distrófico e Gleissolo háplico Tb distrófico (UFV et. al. 2010). Os argissolos vermelho-amarelos distróficos apresentam baixa fertilidade natural, com reação fortemente ácida e argilas de atividade baixa. Enquanto que o Gleissolo representa um solo mal a muito mal drenado, resultante da influência do excesso de umidade permanente ou temporário devido a presença do lençol freático próximo à superfície em determinado período do ano (AGEITEC, 2016).

- Hidrografia: Há presença de hidrologia na propriedade totalizando 5,1262 hectares de APP caracterizada por dois córregos sem denominação e 01 nascente na propriedade. A área a ser explorada está inserida em parte na área de APP correspondente a 2,4926 ha. Os recursos hídricos drenam águas para a Microbacia do Rio Paraopeba - Bacia do Rio São Francisco.

#### 3.3.2. Características biológicas:

- **Vegetação:** A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, em área que abrange formações savânicas e florestais, com presença de fragmentos nativos. De acordo com as variações na forma dos agrupamentos e no espaçamento entre as árvores, as formações de savana arborizada podem ser subdivididas, sendo as principais o Cerrado Denso, o Cerrado Típico, o Cerrado Ralo e o Cerrado Rupestre. Na área de estudo as fisionomias originais variam de Cerrado Denso a Cerrado Típico de acordo com os níveis de antropização sofridos ao longo do tempo. Na área que sofrerá intervenção para implantação do empreendimento foram encontrados 38 indivíduos de pequi (*Caryocar brasiliense*) e cinco indivíduos de ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*). Dentre as espécies a serem suprimidas, o inventário florestal também identificou: *Protium heptaphyllum* (Aubl.) Marchand (Amescla); *Nectandra megapotamica* (Spreng.) Mez (Canela-preta); *Dalbergia nigra* (Vell.) Allemão ex Benth (Jacarandá da Bahia); *Melanoxylon brauna* Schott (Braúna);

- **Fauna:** De acordo com os estudos apresentado, foram apontadas espécie da fauna que ocorrem na região onde o empreendimento está localizado. Não foram relacionadas espécies ameaçadas de extinção.

### 4.3.3 Alternativa técnica e locacional:

Considerando a necessidade de supressão de espécies protegidas pela Lei 20.308/2012, em área a ser utilizada no processo de exploração de mineral, areia e argila, em análise aos estudos apresentados e as características do projeto foi constatado que em que pese a areia ser um bem mineral encontrado em relativa abundância na natureza, esta tem como característica primordial a rigidez locacional, obrigando o minerador a lavar exatamente na região onde se encontra e desta forma ficou comprovada a ausência de alternativas locacionais à implantação do empreendimento proposto.

## 4. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de intervenção em duas áreas distintas sendo com supressão de vegetação nativa com 3,9584 ha caracterizada como Área Antropizada com Árvores Isoladas.

A atividade minerária é considerada **utilidade pública**.

A operação propõe modificações no solo, desde revolvimento a compactação, visto que o acesso ao local será restrito aos espaços já disponíveis, com fluxo de funcionários, veículos.

Assim, observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, desde que cumpridas todas as compensação ambientais cabíveis.

### 4.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de terem ocorrido durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

**Impactos:** perturbação da fauna local, alteração da paisagem; aumento do ruído ocasionado pelo tráfego de caminhões e maquinários no local, poluição do ar pelo aumento na quantidade de sedimentos particulados devido a atividade de lavra e tráfego de caminhões, geração de resíduos.

**Medidas mitigadoras:-** controle de acesso e tráfego de caminhões e maquinários, Realizar aspersão das vias para umedecimento, prezando a trafegabilidade das vias de acesso e redução dos particulados. Todo resíduo gerado oriundo da atividade deverá ser armazenado e direcionado a local adequado, Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade, utilizar meios de afugentamento de fauna, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

## 5. CONTROLE PROCESSUAL

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Conforme disposto no Parecer Técnico emitido pelo analista ambiental do IEF, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e consulta a base de dados. A localização, a composição da Reserva Legal, assim como o quantitativo de mínimo de 20%, estão de acordo com a legislação vigente.

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, para uso alternativo do solo em uma área de 3,9584 ha, com o corte e ou aproveitamento de árvores nativas isoladas vivas, com objetivo de implantar equipamentos para extração de areia e argila, devendo ser observadas, para tanto, o atendimento das condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias constantes no Anexo III e no DAIA.

## 6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO de corte e ou aproveitamento de arvores isoladas vivas ou mortas em 3,9584 ha para extração de areia e argila.

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido à apreciação da Supervisão do Regional Metropolitano para deliberação.

## 7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

### 7.1. Compensação por supressão de espécies Ameaçadas e ou Protegidas:

Considerando a intervenção em 3,9584 em área com pastagem e árvores isoladas, conforme estabelece o Art. 73º do Decreto Estadual nº 47.749/2019, a adoção de medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição em áreas de preservação permanente e ou Reserva Legal, sendo a compensação na proporção de 10 a 20 mudas por cada indivíduo ameaçado a ser suprimido.

Na área que sofrerá intervenção foram encontrados 05 indivíduos de ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus* e *Tabebuia aurea*).

Em cumprimento a legislação foi apresentado Projeto Técnico de Recuperação da Flora, que foi analisado e aprovado. De acordo com o projeto, considerando o grau de antropização das áreas de preservação permanente da propriedade, a área proposta para compensação consiste a recuperação da APP existente, às margens do Rio Paraopeba

A forma de reconstituição proposta será o plantio de 40 mudas de espécies nativas referente à compensação pelo corte de espécies ameaçadas de extinção A área total a ser reconstituída foi calculada com base no espaçamento de 3 x 3 metros, resultando em 0,0009 ha/por muda, na modalidade plantio direto de mudas arbóreas e controle de espécies exóticas invasoras uma vez que considerando as características físicas e biológicas a regeneração natural não seria viável mesmo com o isolamento do local. O cercamento da Área de Preservação Permanente é necessário para auxiliar na recuperação da flora local e para proteção das mudas de espécies arbóreas nativas que serão plantadas. O isolamento da área será realizado com cerca de arame.

A compensação prevista no caput se dará mediante o plantio de mudas da espécie suprimida em APP, em Reserva Legal ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento vegetacional, priorizando-se a recuperação de áreas ao redor de nascentes, das faixas ciliares, de área próxima à Reserva Legal e a interligação de fragmentos vegetacionais remanescentes, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural

A área total proposta para a realização da compensação ambiental estão inseridas em área de preservação permanente e ou Reserva Legal do mesmo imóvel onde ocorrerá a intervenção

Quanto às espécies protegidas, a Empresa apresentou proposta de compensação nos termos parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei nº 20.308/ 2012, a saber, optou pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os requisitos legais, com o recolhimento a ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

Assim, na área que sofrerá intervenção foram encontrados 38 indivíduos de pequi (Caryocar brasiliense) e 05 indivíduos de ipê-amarelo (Handroanthus ochraceus e Tabebuia aurea). O empreendedor optou por compensar 50% dos pequis por meio de plantio e os outros 50% na forma de pagamento. Para os ipês a compensação será 100% na forma de pagamento.

Deste modo, deverá ser realizada a compensação por plantio de 19 indivíduos de pequi. O plantio a ser realizado será de 10:1 (dez mudas para cada exemplar suprimido) que resulta no quantitativo de 190 mudas de Caryocar brasiliense (pequi).

Diante da síntese apresentada, para a compensação desta supressão, o empreendedor protocolou junto ao requerimento de DAIA o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas ou Alteradas (PRADA) (documento SEI 41607119) com proposta de recuperação de área mediante plantio compensatório de 190 mudas a ser realizado na propriedade em área de 0,2070 ha, localizada nas imediações das coordenadas UTM Ponto 01: 23 k 569.900 mE e 7.809.850 mN e ponto 02 : 570.200 mE e 7.809.800 A compensação será realizada em área de preservação permanente do mesmo imóvel onde ocorrerá a intervenção

#### 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: 9.955,78 R\$

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 9. CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

##### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA aprovado para fins de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente tendo como referência as seguintes coordenada Ponto 01: 23 k 569.900 mE e 7.809.850 mN e ponto 02 : 570.200 mE e 7.809.800	Conforme cronograma executivo do PTRF
2	Apresentar relatório após a implantação do PRADA indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	Conforme cronograma executivo do PTRF
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados na área do empreendimento	Permanentemente
5	Dar destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação e operação do empreendimento	Permanentemente
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas especialmente protegidas	Permanentemente
7	A APP (5,00 ha) e Reserva Legal (12,00 ha) deverão ser regeneradas independentemente da atividade autorizada e mesmo em caso de abandono da área autorizada ou desistência de continuidade do processo.	6 meses, após encerramento da atividade ou conforme cronograma executivo

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

\*\* A Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC  ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sandra Mota Baldez  
MASP: 1021293-4

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Geovane Mendes de Miranda

**MASP: 1020845-2**

Documento assinado eletronicamente por **Geovane Mendes de Miranda, Servidor**, em 29/12/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Mota Baldez, Servidor (a) Público (a)**, em 29/12/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55354022** e o código CRC **7879D8B4**.